



SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

AVISO AOS TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA COMPANHIA

São Paulo, 19 de agosto de 2026 – SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A. ("Companhia"), vem, por meio deste aviso, nos termos da Cláusula 6.1.6 do "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.*", celebrado entre a Companhia e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e autorizada pela CVM a atuar como agente fiduciário de emissões de valores mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares de notas comerciais ("Agente Fiduciário"), em 8 de maio de 2024 ("Termo de Emissão"), informar aos titulares de notas comerciais escriturais da sua 2ª (segunda) emissão ("Notas Comerciais" e "Titulares de Notas Comerciais", respectivamente) acerca de sua intenção de resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais em circulação ("Resgate Antecipado").

O Resgate Antecipado será realizado em conformidade com os seguintes procedimentos:

- (i) a presente proposta de Resgate Antecipado é direcionada a totalidade das Notas Comerciais, sendo tais Notas Comerciais liquidadas conforme disposto no item (iv) abaixo e posteriormente canceladas pela Companhia;
- (ii) as Notas Comerciais serão resgatadas pelo saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado; **(b)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais, devidos e não pagos até a data do data do Resgate Antecipado; e **(c)** de um prêmio equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo prazo remanescente das Notas Comerciais, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido dos itens (a) e (b), calculado de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.1.4 do Termo de Emissão ("Valor de Resgate Antecipado");

- (iii) na data do Resgate Antecipado, qual seja, 02 de setembro de 2026, a Companhia realizará o pagamento do Valor de Resgate Antecipado; e
- (iv) o Valor de Resgate Antecipado será pago integralmente pela Companhia no dia 02 de setembro de 2026, por meio da B3, com relação às Notas Comerciais que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

Os termos utilizados em letra maiúscula neste aviso e que não tenham sido aqui especificamente definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Termo de Emissão.

Informações adicionais a respeito do Resgate Antecipado das Notas Comerciais podem ser obtidas diretamente no departamento de relações com investidores da Companhia.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

José Luís Rizzardo Pereira

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores